


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Santos
FORO DE SANTOS
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Praça José Bonifácio, s/nº, Salas 100 e 106, Centro - CEP 11013-190,

Fone: (13) 3346-5798, Santos-SP - E-mail: santosjecrim@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
CERTIDÃO DE OBJETO E PÊ - CRIMINAL
CONFIDENCIAL
 Tramitação prioritária

PRISCILA LOPES NEVES, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da Vara do Juizado Especial Criminal do Foro de Santos, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1501270-45.2023.8.26.0562 - Ordem nº 2023/000156 - Classe: Termo Circunstanciado - Assunto: Injúria, em que figura como Autor do Fato **JORGE DELFINO GUIMARÃES**, Brasileiro, Solteiro, RG 13.004.275, CPF 01805961870, pai **ESTEVAN DELFINO GUIMARAES**, mãe **MATILDE GUIMARAES**, Nascido/Nascida 16/06/1959, com endereço à RUA FRANCISCO SANTOS OLIVEIRA, 270, JD NOVA REPUBLICA, RUA VALTER BELIAM, CEP 11534-540, Cubatão - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 31/01/2023

Documento de Origem: TC, TC, TC nº: 3007311/2023 - NECRIM - SANTOS, 30078350 - NECRIM - SANTOS, 30078380 - NECRIM - SANTOS

Histórico da Parte **JORGE DELFINO GUIMARÃES**

01/08/2022 - Data do Fato - Art. 140 "caput" do(a) CP

16/02/2023 - Composição Homologada (Art. 74 da Lei 9099/95) - Sentença de Extinção da Punibilidade - Vistos. Recebidos os presentes autos do NECRIM, verifica-se que as partes se compuseram e a vítima renunciou ao prosseguimento do feito. Sendo assim, HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes, julgando EXTINTA A PUNIBILIDADE do(a) autor(a) do fato, nos termos do artigo 74, da Lei 9099/95 Ciência às partes. P.I.C. e arquivem-se.

16/03/2023 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público

16/03/2023 - Trânsito em Julgado para a Defesa

16/03/2023 - Baixa da Parte

Situação Processual: arquivado - Definitivo - Baixa Definitiva - 18/04/2023

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Santos, 22 de fevereiro de 2024.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

2ª VARA CRIMINAL

Praça José Bonifácio, s/n, Sala 400, Centro - CEP 11013-190, Fone: (13) 3346-5772, Santos-SP - E-mail: santos2cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

MARIA LÚCIA ALVES VASCONCELOS DOS SANTOS, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da 2ª. Vara Criminal do Foro de Santos, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0002083-50.2003.8.26.0562 (**Termo Circunstanciado**) - Ordem nº 2003/000126 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Assunto: Lesão Corporal, em que figura como **Autor do Fato JORGE DELFINO GUIMARAES**, Brasileiro, Divorciado, RG 13.004.275-4, pai Estevan Delfino Guimaraes, mãe Matilde Guimarães, Nascido/Nascida 16/06/1959, natural de São Vicente - SP, verificou constar para fins judiciais o seguinte:

Data da Distribuição: **26/02/2003**

Documento de Origem: **TC nº: 67/2003 - 2º Distrito Policial de Santos - delito: Lesão Corporal**

Histórico da Parte **Jorge Delfino Guimaraes**

10/01/2003 - Data do Fato -

08/04/2003 - Por decisão, foi julgada extinta a punibilidade do autor, pela renúncia da vítima ao direito de representação;

22/04/2003 – Transito em Julgado para o Ministério Público;

Autos arquivados.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Santos, 26 de fevereiro de 2024.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Praça José Bonifácio, s/nº, Salas 100 e 106, Centro - CEP 11013-190,

Fone: (13) 3346-5798, Santos-SP - E-mail: santosjecrim@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ - CRIMINAL

CONFIDENCIAL

PRISCILA LOPES NEVES, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da Vara do Juizado Especial Criminal do Foro de Santos, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0030029-21.2008.8.26.0562 - Ordem nº 2008/001977 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Assunto: Lesão Corporal, em que figura como Autor do Fato **JORGE DELFINO GUIMARÃES**, Brasileiro, Divorciado, Motorista, RG 13004275, pai Estevam Delfino Guimaráes, mãe Matilde Guimaráes, Nascido/Nascida 16/06/1959, de cor Branco, natural de São Vicente - SP, com endereço à R WALTER BELIAN, 141, AREIA BRANCA, CEP 11086-170, Santos - SP, Fone 1391320259, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 16/07/2008

Documento de Origem: TC, BO nº: 53/2008 - 5º Distrito Policial de Santos, 2063/2008 - 1º Distrito Policial de Santos

Histórico da Parte **Jorge Delfino Guimaráes**:

26/05/2008 - Data do Fato - Documento: 53/2008

26/02/2009 - Declaração da Extinção da Punibilidade - Homologo o acordo civil de fls. 50/51, julgando extinta a punibilidade do autor do fato. Oport., archive-se.

26/02/2009 - Baixa da Parte

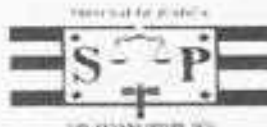
13/03/2009 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público

Situação Processual: Arquivado - 16/07/2009

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Santos, 22 de fevereiro de 2024.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Praça José Bonifácio, s/nº, Salas 100 e 106, Centro - CEP 11013-190,

Fone: (13) 3346-5798, Santos-SP - E-mail: santosjecrim@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CONFIDENCIAL

Tramitação prioritária

PRISCILA LOPES NEVES, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da Vara do Juizado Especial Criminal do Foro de Santos, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0003229-09.2015.8.26.0562 - Ordem nº 2015/000500 - Classe: Termo Circunstanciado - Assunto: Lesão Corporal, em que figura como Cidadão **JORGE DELFINO GUIMARÃES**, Brasileiro, Casado, Motorista, RG 13004275, pai Estevam Delfino Guimaráes, mãe Matilde Guimaráes, Nascido/Nascida 16/06/1959, de cor Pardo, natural de São Vicente - SP, com endereço à Travessa Vinte e Dois de Janeiro, 487, APTO. 123 - BLOCO B, Centro, CEP 11310-095, São Vicente - SP, Fone 1391320259, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **02/03/2015**

Documento de Origem: **TC, BO nº: 15/2015 - 1º Distrito Policial de Santos, 3819/2013 - 1º Distrito Policial de Santos**

Histórico da Parte **Jorge Delfino Guimarães**

13/09/2013 - Data do Fato - Art. 129 "caput" do(a) CP

23/03/2015 - Determinação de arquivamento de procedimentos investigatórios - Acolho a manifestação do Ministério Público de cota retro, que adoto como razão de decidir. Arquivem-se os autos com a ressalva prevista no artigo 18 do C.P.P, procedendo-se as anotações e comunicações de praxe.

13/07/2015 - Inquérito/TC Arquivado -

13/07/2015 - Baixa da Parte

Situação Processual:**Baixa Definitiva – 13/07/2015 - arquivado - 1Definitivo - 13/07/2015**

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Santos, 22 de fevereiro de 2024.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
**COMARCA de Santos
FORO DE SANTOS**
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

 Praça José Bonifácio, s/nº, Salas 100 e 106, Centro - CEP 11013-190,
Fone: (13) 3346-5798, Santos-SP - E-mail: santosjecrim@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ - CRIMINAL

PRISCILA LOPES NEVES, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da Vara do Juizado Especial Criminal do Foro de Santos, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1546031-11.2016.8.26.0562 - Ordem nº 2016/002785 - Classe: Termo Circunstanciado - Assunto: Contravenções Penais, em que figura como Autor do Fato **JORGE DELFINO GUIMARAES**, Brasileiro, Casado, Motorista, RG 13004275, CPF 018.059.618-70, pai **ESTEVAM DELFINO GUIMARAES**, mãe **MATILDE GUIMARAES**, Nascido/Nascida 16/06/1959, natural de São Vicente - SP, com endereço à Rua Walter Belian, 141, casa 1, Areia Branca, RUA VALTER BELIAM, CEP 11086-170, Santos - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 11/11/2016

Documento de Origem: TC nº: 900095/2016 - DEL.PROTECAO IDOSO SANTOS

Histórico da Parte **JORGE DELFINO GUIMARAES**

19/09/2016 - Data do Fato - Art. 21 "caput" do(a) 3.688/1941

09/02/2017 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Vistos.Tendo em vista a renúncia ao direito de representação por parte da vítima, julgo extinta a punibilidade de **JORGE DELFINO GUIMARAES**, com fundamento no artigo 107, inciso V, do Código Penal.P.R.L.C. e arquivem-se.

20/03/2017 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público

20/03/2017 - Trânsito em Julgado para a Defesa

Situação Processual - arquivado - Definitivo - 21/09/2017 15:58:10

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Santos, 22 de fevereiro de 2024.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**